

**RESOLUÇÃO Nº 037/2020 – CPJ
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 007/2011 – CPJ, de 21 de julho de 2011, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de atualizar a Resolução nº 007/2011 – CPJ, de 21 de julho de 2011, em razão do novo Sistema de Controle Processual do Ministério Público de Sergipe – MPJud;

Considerando o modelo nacional de interoperabilidade previsto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 03/2013;

Considerando o disposto na Resolução nº 223, de 27 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 280, de 09 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e parâmetros para o processamento da execução penal nos tribunais brasileiros por intermédio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU e dispõe sobre sua governança;

Considerando que as Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju utilizam, além do Sistema de Controle Processual – SCP, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU;

Considerando as diretrizes contidas na [Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

Considerando a importância da melhoria no uso das informações processuais, essenciais à gestão do Ministério Público, mantendo e aperfeiçoando o controle e o conhecimento das informações sobre o andamento e o trâmite dos processos judiciais no âmbito da Instituição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Considerando o imperativo respeito ao Princípio da independência funcional;

Considerando, por fim, os Princípios Constitucionais da impessoalidade e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso III e acrescenta o inciso IV, ao §1º do art. 1º [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), de 21 de julho de 2011, com as alterações das Resoluções nºs 014/2013; 017/2014; 002/2016; 028/2017; 001/2018; 008/2018; 001/2019; 008/2019; 024/2019; 015/2020 e 019/2020 – CPJ, com as seguintes redações:

“Art. 1º

§ 1º...

III – A distribuição dos feitos em tramitação perante as 1ª e 3ª Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, originários do Sistema de Controle Processual – SCP, será realizada por meio do sistema MPJUD, o que se dá automática e equitativamente, respeitados os processos já vinculados. **(NR)**

IV – A distribuição dos feitos nas 1ª e 3ª Promotorias de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju, originários do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, será efetuada de acordo com suas respectivas numerações identificadoras, observando-se: **(AC)**

a) 1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju – processos com numeração ímpar;

b) 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju – processos com numeração par;

c) Os Membros do Ministério Público que atuem nas Promotorias de Justiça mencionadas nas alíneas anteriores, substituir-se-ão entre si, automaticamente, nas hipóteses de impedimento, suspeição e ausência devidamente autorizada pelo Procurador-Geral de Justiça, ou justificada por necessidade do serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

d) A atuação conjunta dar-se-á nos casos de maior complexidade, com a anuência dos respectivos Promotores de Justiça.”

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta Resolução e por outras Resoluções anteriores.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 05 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana